

Época 2018|2019

Deliberações da Direcção

Na Reunião de 10 de Julho de 2019, a Direcção da FPV deliberou, por unanimidade dos presentes:

- REGULAMENTO DE ARBITRAGEM

Após análise e discussão foi aprovado, por unanimidade dos presentes, a alteração ao artigo 23.º do Regulamento de Arbitragem, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

Artigo 23º - Falta de Comparência

A não comparência é punida nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

- REGULAMENTO DE PROVAS

Após análise e discussão foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a introdução do seguinte artigo:

Artigo 35.º A - Flash interview

1 - No final de cada jogo transmitido em directo, será realizada uma entrevista, denominada flash interview, realizada pelo operador televisivo que efectuar a transmissão do jogo, que é obrigatória e fica sujeita aos seguintes termos e condições:

- a) versará exclusivamente sobre as ocorrências do jogo, diante de um painel em conformidade com o exigido pela Federação Portuguesa de Voleibol;
- b) realiza-se na área de competição, imediatamente após o final do jogo;
- c) tem a participação de dois elementos de cada equipa, designadamente, o treinador principal e um jogador, que não poderão recusar a respectiva participação;
- d) o repórter de campo do operador televisivo indica ao delegado ao jogo de cada Clube, imediatamente após o final do jogo, o nome de dois jogadores, para que um deles participe na flash interview;
- e) a ordem das entrevistas será a seguinte: em primeiro lugar, os dois jogadores, com prioridade para o da equipa vencedora, e depois os dois treinadores, com prioridade para o da equipa vencedora; por acordo, a ordem definida na presente alínea pode ser alterada.

2 - Se o treinador principal tiver recebido ordem de expulsão antes, durante ou após o fim do jogo, não poderá comparecer na flash interview, sendo substituído pelo treinador adjunto.

- REGULAMENTO INTERNO

Após análise e discussão foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, as alterações aos artigos 28.º, 31.º e 41.º do Regulamento de Interno, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

Artigo 28.º - Clube Formador

1 - Poderão requerer o Estatuto de Clube Formador, aqueles que garantam um ambiente de trabalho e os meios humanos e técnicos adequados à formação desportiva na área do Voleibol.

2 - A FPV reconhecerá como clubes formadores, todos aqueles que reúnam as condições previstas na Lei 54/2017 de 14 de Julho de 2017 e no presente Regulamento.

3 - A obtenção do estatuto de clube formador é requisito indispensável para a celebração de contratos de formação desportiva.

Artigo 28.º A - Requisitos

O estatuto de clube formador apenas será concedido aos clubes que disponham de condições técnicas e desportivas adequadas para a prática desportiva, nomeadamente:

- a) Instalações desportivas;
- b) Quadro Técnico adequado, composto por Treinadores devidamente habilitados;
- c) Prática desportiva regular para os atletas;
- d) Material desportivo em quantidade e qualidade adequada à prática do Voleibol;
- e) Corpo médico que acompanhe a actividade desportiva dos atletas.

Artigo 28.º B – Concessão do Estatuto de Clube Formador

1 - O Requerimento para a concessão do estatuto de clube formador, constante do Anexo VII, deverá ser dirigido à Direcção da FPV, órgão competente para a sua atribuição.

2 - Aquele Requerimento deverá fazer prova do cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do artigo anterior.

3 - O estatuto de Clube Formador tem a sua validade circunscrita à época em que foi concedido, podendo ser reapreciado a todo o tempo.

Artigo 31.º- Competência

Compete à FPV a aceitação e o deferimento dos pedidos de transferência de atletas.

Artigo 41.º - Dos Treinadores

(...)

8 - Nos casos em que um Treinador, no decurso da mesma época desportiva, efectue mais do que uma inscrição por Clubes diferentes, será sempre considerada a última inscrição entregue nos termos regulamentares e, conseqüentemente, anulada qualquer inscrição anterior.

9 - Os treinadores devidamente credenciados e inscritos na FPV em determinado Clube e escalão, estão habilitados a exercer a sua actividade nesse mesmo Clube, em escalões inferiores, independentemente do género.

- REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Após análise e discussão foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, as alterações aos artigos 16.º, 23.º, 146.º, 151.º, 156.º, 159.º e 174.º do Regulamento de Disciplina ficando os mesmos com a seguinte redacção:

Artigo 16.º Direito subsidiário

1. Na determinação da responsabilidade disciplinar é subsidiariamente aplicável o disposto no Código Penal e, na tramitação do respetivo procedimento, as regras constantes do Código de Procedimento Administrativo e, subsequentemente, do Código de Processo Penal, com as necessárias adaptações.

(...)

Artigo 23.º Prescrição do Procedimento Disciplinar

(...)

8. O prazo da prescrição do procedimento disciplinar corre desde o dia em que o facto se tiver consumado.

9. O prazo de prescrição só corre:

- a) Nas infrações permanentes, desde o dia em que cessar a consumação;
- b) Nas infrações continuadas, desde o dia da prática do último ato;
- c) Nas infrações não consumadas, desde o dia do último ato de execução.

Artigo 146.º - Princípio Geral

(...)

2. O clube que, por ocasião da sua participação em jogo oficial, não promova os valores relativos à ética desportiva, ou não contribua para prevenir comportamentos antidesportivos, ou não cumpra o dever relativo à prevenção da violência constante da Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, é sancionado nos termos dos artigos seguintes.

3. Sem prejuízo do acima estabelecido (...).

Artigo 151.º - Arremesso de Objectos com Reflexo Grave no Jogo

Artigo 156.º - Arremesso de Objectos com Reflexo no Jogo

Artigo 159.º - Arremesso de Objectos sem Reflexo no Jogo

(...)

2. O Clube cujos sócios ou simpatizantes, arremessem objeto, ainda que não idóneo a provocar lesão de especial gravidade, a qualquer das pessoas referidas no número anterior, sem que tal dê causa ou perturbe o início, reinício ou realização de jogo oficial, é punido com a sanção de multa de montante a fixar entre o mínimo de 3 UC e o máximo de 50 UC.

3. Em caso de reincidência (...).

Artigo 174.º - Erros nos relatórios e atraso no seu envio

(...)

3. Os árbitros e delegados técnicos que, não remetam os seus relatórios à entidade organizadora dentro dos prazos regulamentarmente estabelecidos são punidos com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 0,5 UC e o máximo de 5 UC.

(...)

Na Reunião de 06 de Junho de 2019, a Direcção da FPV deliberou, por unanimidade dos presentes:

- REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE CLUBES COM MAIS DO QUE UMA EQUIPA

Após análise e discussão, foram aprovadas por unanimidade dos presentes, as alterações propostas ao Regulamento de Participação de Clubes com mais do que uma Equipa, cuja versão consolidada se transcreve :

Artigo 1.º - Objecto

O presente Regulamento define os termos e condições de inscrição e participação de clubes com mais do que uma equipa nas provas oficiais, organizadas pela Federação Portuguesa de Voleibol.

Artigo 2.º - Inscrição e apuramento

- 1 – Em cada época desportiva e, nas Divisões Abertas, são os Clubes livres de inscreverem o número de equipas que pretendam.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, nas competições em que se dispute apenas uma série, não poderá um mesmo Clube inscrever mais do que uma equipa.
- 3 - Nas competições em que se dispute mais que uma série e havendo mais do que uma equipa do mesmo Clube, têm estas que ser colocadas em séries diferentes.
- 4 – Não obstante, o mesmo Clube poder inscrever mais do que uma equipa, nas Divisões Abertas, Juniores e escalões de Formação, não poderá no entanto, ver apurada para a Fase Zonal/Final do Campeonato Nacional mais do que uma equipa, por competição.
- 5 - Nos casos em que, por competição, o mesmo clube veja apurada mais do que uma equipa, a equipa apurada será sempre a da letra anterior.

Artigo 3.º - Constituição

- 1 - Os Clubes com mais do que uma equipa deverão obrigatoriamente inscrever, por cada uma das suas equipas, no mínimo 12 jogadores.
- 2 – Deve o Clube enviar à FPV, aquando da inscrição das equipas, a listagem com os atletas que inscreve em cada uma das equipas, assim como a sua designação (A, B, C...).
- 3 - As novas inscrições devem ser acompanhadas da indicação expressa de qual a equipa pela qual se inscreve o jogador.

4 – Cada equipa funcionará de forma independente, devendo as mesmas ser designadas pelas letras iniciais do alfabeto por ordem crescente, ou seja, A, B, C (...), atribuindo-se à que estiver na divisão mais elevada a letra "A" e assim sucessivamente.

Artigo 4.º - Escalões de Formação e Júniores

O jogador que integre equipa de letra anterior, não poderá vir a integrar equipa de letra posterior ou vice-versa, ou seja, sempre que houver duas ou mais equipas do mesmo Clube, independentemente de estarem a disputar a mesma série ou séries diferentes, não será permitida troca de jogadores entre as diferentes equipas.

Artigo 5.º - Seniores

1 – No escalão sénior, as equipas de letra posterior dispõem de todos os direitos e deveres inerentes aos Clubes, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2- Os jogadores que integrem equipa de letra posterior (B, C, D...), não podem, em caso algum, participar na I Divisão.

3 – Os jogadores até aos 21 anos (inclusive), integrantes de uma equipa de letra posterior, poderão integrar livremente equipa de letra anterior.

4 – Os jogadores, maiores de 21 anos, são livres de integrar equipa de letra anterior, contudo, efectuado o 3.º jogo, são aqueles, considerados de forma automática e definitiva como pertencentes à equipa de letra anterior.

5 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os atletas que se inscrevam após 15 de Janeiro numa equipa de letra posterior, não poderão jogar em equipa de letra anterior.

6 – Nos casos em que equipa de letra anterior desça a uma Divisão onde se encontre equipa de letra posterior, esta última terá obrigatoriamente que descer à Divisão seguinte, mantendo-se a equipa que desceria de Divisão.

7 - As equipas de letra posterior estão impedidas de subir de Divisão ou ter acesso aos Jogos de Passagem, se na Divisão imediatamente seguinte, tiverem participado com equipa de letra anterior.

8 – Nos casos em que, uma equipa de letra posterior se encontre impedida de subir de Divisão ou ter acesso aos Jogos de Passagem, será esta substituída pela equipa imediatamente classificada, adquirindo esta última o direito de subir de Divisão ou de participar nos Jogos de Passagem.

Artigo 6.º - Taça de Portugal

Nos jogos da Taça de Portugal, todos os jogadores inscritos pelo Clube poderão jogar, independentemente das equipas a que pertençam e, desde que, possuam a aptidão médica necessária.

Artigo 7.º - Incumprimento

A violação e incumprimento das normas previstas nos artigos anteriores, determina a aplicação das sanções previstas no Regulamento de Disciplina.

Na Reunião de 15 de Maio de 2019, a Direcção da FPV deliberou, por unanimidade dos presentes:

Solicitação da Associação de Voleibol da Madeira – Exposição enviada pela Associação de Voleibol da Madeira, no que respeita à participação e Classificação na Fase Final de apuramento do Campeão da III Divisão de Seniores Masculinos e Femininos.

Após análise e discussão da mencionada exposição, foi decidido, por unanimidade dos presentes, poderem as equipas representativas da Associação de Voleibol da Madeira, que vão participar na Fase Final de apuramento de Campeão Nacional da III Divisão Masculina e Feminina e, caso sejam Campeões Nacionais, participar no decurso da época desportiva 2019-2020 desde a 1.ª Fase Continente da II Divisão, como supranumerários.

Esta decisão fica condicionada à obrigatoriedade de, na época desportiva de 2020-2021 e, a exemplo do que acontece na Região Autónoma dos Açores, ser criada a II Divisão Madeira.

Assim, na época desportiva 2020-2021, a equipa representativa da Madeira participará directamente na Fase Final da II Divisão.

Neste seguimento, todas as equipas que, na época desportiva 2019-2020 participaram na II Divisão Continente, irão participar na época 2020-2021, na II Divisão Madeira, entretanto criada, salvo aquela/s equipa/s que possam, eventualmente, subir à I Divisão.

Na Reunião de 17 de Abril de 2019, a Direcção da FPV deliberou, por unanimidade dos presentes, para entrar em vigor na próxima época desportiva 2019/2020:

- E-SCORESHEET

Foi decidido que, dada a evolução favorável do funcionamento do E-Scoresheet na II Divisão Masculina e Feminina, na próxima época desportiva, 2019/2020, este passará a ser obrigatório em todas as suas fases.

Ficou igualmente decidido que, no Campeonato Nacional da III Divisão Masculina e Feminina, vai revestir o E-Scoresheet, forma experimental, na 1ª Fase e, forma obrigatória, na 2ª Fase - Série dos Primeiros (A e B).

- REGULAMENTO INTERNO

Após análise e discussão foi aprovado, por unanimidade dos presentes, a alteração ao Artigo 38º, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

“Os atletas vinculados a um Clube por inscrição e licença desportiva podem transferir-se livremente, após a cessação do período de duração da inscrição.”

- REGULAMENTO DE PROVAS

Após análise e discussão foi aprovado por unanimidade dos presentes, acrescentar a seguinte redacção nos artigos 13.º e 34:

Artigo 13º - Alteração de Jogos

3. “(...) ou com 5 dias de antecedência em relação à data do calendário, mediante o pagamento da taxa de 30,00€ (trinta euros).”

Artigo 34º - Informação de Resultados de Jogos

(...) ou, em caso de indisponibilidade desta, via plataforma WEB ou via email para a FPV, o resultado final e parciais, sob pena de punição nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

- REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Após análise e discussão foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, as alterações aos artigos 19º, 31, 36º, 75.º, 85.º, 96.º, 142.º, 160.º, 162.º, 163.º, 165.º, 166.º, 167.º, 168.º, 169.º, 170.º, 171.º, 172.º, 173.º, 174.º, 175.º do Regulamento de Disciplina da FPV ficando os mesmos com a seguinte redacção:

Artigo 19.º Deveres e obrigações gerais

“1. As pessoas e entidades sujeitas à observância das normas previstas neste Regulamento devem manter conduta conforme aos princípios desportivos de (...) correção e urbanidade, em tudo o que diga respeito às relações de natureza desportiva, económica ou social.”

Artigo 31.º - Sanções disciplinares aplicáveis aos elementos da equipa de arbitragem, observadores de árbitros e delegados técnicos

“As espécies de sanções disciplinares aplicáveis aos elementos da equipa de arbitragem, observadores de árbitros e delegados técnicos pelas infrações que cometerem são:

(...)

d) multa”

Artigo 36.º - Montante das multas

“3. No caso de multas aplicadas a dirigentes e a clubes, jogadores, treinadores e outros agentes desportivos vinculados a clubes de outras Divisões ou enquanto participantes dos campeonatos dos escalões de formação, o valor da unidade de conta fixado nos termos do n.º 1 é objeto da aplicação do fator de ponderação de 0,35.”

Artigo 75.º - Inclusão irregular de jogadores

“1. O clube que, em jogo oficial, utilize jogadores que constem no boletim de jogo e que não estejam em condições regulamentares de o representar será punido:

a) no caso de provas por pontos, com as sanções de derrota e, acessoriamente, com a sanção de multa de montante a fixar entre o mínimo de 5 UC e o máximo de 50 UC; (...)”

Artigo 85.º - Não realização de jogos por falta de condições do pavilhão, indicação de recinto alternativo, falta de policiamento ou falta de uma ou ambas as equipas

“1. Quando um jogo oficial não se realizar ou não se concluir em virtude do pavilhão não se encontrar em condições regulamentares por facto imputável ao clube que o indica, ou por falta de indicação de recinto alternativo, é este punido com a sanção de derrota e, acessoriamente, com a sanção de multa de montante a fixar entre o mínimo de 2 UC e o

máximo de 20 UC e com a sanção de reparação à Federação e ao adversário das despesas de deslocação, de organização (arbitragem, delegado técnico, etc) e do valor da receita que eventualmente coubesse ao adversário.”

Artigo 96.º - Falta de comparência de ponto de contacto de segurança

“1. O clube visitado que injustificadamente não apresentar em jogos oficiais o ponto de contacto de segurança referido no Regulamento das Normas Relativas ao Policiamento de Espectáculos Desportivos de Voleibol é punido com a sanção de repreensão e, acessoriamente, com a sanção de multa de montante a fixar entre o mínimo de 5 UC e o máximo de 10 UC.”

Artigo 142. – Disposições Gerais

“4 - Caso a infração prevista no artigo 114.º seja praticada por treinador, a sanção será aplicada nos termos do artigo 138.º, com as devidas adaptações e um acréscimo de 1 UC às sanções de multa aí estabelecidas.

Artigo 160.º - Comportamento incorreto do público

“1. (...)

b) (...) é punido com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 5 UC e o máximo de 30 UC.”

Artigo 162.º Falsificação de relatório

“(...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 5 UC e o máximo de 30 UC.”

Artigo 163.º Corrupção passiva

“(...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 5 UC e o máximo de 30 UC.”

Artigo 165.º Agressões

“1. (...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 5 UC e o máximo de 30 UC.

2. (...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 5 UC e o máximo de 30 UC.”

Artigo 166.º Ameaças, injúrias e ofensas à reputação

“1. (...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 2 UC e o máximo de 20 UC.

2. (...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 2 UC e o máximo de 20 UC.”

Artigo 167.º Falta injustificada a um jogo e participação em competição não homologada

1 – (...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 2 UC e o máximo de 20 UC.

Artigo 168.º Interrupção injustificada de um jogo

(...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 2 UC e o máximo de 20 UC

Artigo 169.º Incumprimento das nomeações ou sua troca não autorizada

“(...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 2 UC e o máximo de 20 UC.”

Artigo 170.º Falta de informações

“(...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 2 UC e o máximo de 20 UC.”

Artigo 171.º Desobediência às ordens e instruções da entidade competente

“(...) e acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 1 UC e o máximo de 10 UC.”

Artigo 172.º Comportamento incorreto

“(...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 1 UC e o máximo de 10 UC.”

Artigo 173.º Incumprimento negligente

“1. (...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 1 UC e o máximo de 10 UC.”

Artigo 174.º Erros nos relatórios e atraso no seu envio

“2. (...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 1 UC e o máximo de 10 UC.”

Artigo 175.º Atraso no início dos jogos

“2. (...) e, acessoriamente, com a sanção de multa a fixar entre o mínimo de 1 UC e o máximo de 10 UC.”

Na Reunião de 20 de Março de 2019, a Direcção da FPV deliberou, por unanimidade dos presentes:

- REGULAMENTO INTERNO - CATEGORIAS E IDADES

Após análise e discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes que, o escalão de juniores, será dividido em, Juniores A e Juniores B-Sub21.

As alterações propostas ao Regulamento Interno, a respeito do escalão de Juniores, foram aprovadas por unanimidade dos presentes e, encontram-se transcritas no final.

- ESQUEMA DE PROVAS

Atualizado o escalão de Juniores, foi igualmente decidido, por unanimidade dos presentes, actualizar o Esquema de Provas do Campeonato Nacional de Juniores (A e B), cuja nova redacção é transcrita no final.

- REGULAMENTO DE PROVAS

Após análise e discussão foram, ainda, aprovadas por unanimidade dos presentes, as alterações propostas ao Regulamento de Provas, as quais se transcrevem no final.

Atento o exposto, após análise e discussão foi aprovado, por unanimidade dos presentes, para entrar em vigor no início da época desportiva 2019-2020:

1. REGULAMENTO INTERNO

Artigo 14.º - Categorias e idades

1 - Quer para os praticantes masculinos quer para os praticantes femininos, a F.P.V. estabelece as seguintes categorias:

(...)

- Juniores
 - Juniores A
 - Juniores B – Sub 21

(...)

2 - Às categorias referidas no número anterior, correspondem as seguintes idades:

(...)

- Juniores
 - 17 anos – Juniores A
 - 18, 19 e 20 anos – Juniores B – Sub 21

(...)

4 - Os praticantes que se pretendam inscrever em escalão superior ao correspondente à sua idade, apenas o poderão fazer nos termos do Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de agosto.

5 - Nas equipas de Juniores A, podem participar jogadores Juvenis (2º ano).

6 - Nas equipas de Juniores B, não podem participar jogadores Seniores.

7 - Nas equipas de Seniores podem participar jogadores Juniores (A e B).

8 - Nos casos previstos nos n.ºs 5 e 7 do presente normativo, os jogadores juvenis (2º ano) e juniores A terão de possuir aptidão médica para o escalão imediatamente acima.

9 - Nas equipas de Juvenis (2º ano) podem participar jogadores Cadetes.

10 - A observância e validação do disposto nos números anteriores estará sempre sujeita ao cumprimento da exigência imposta nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Provas, no respeitante ao intervalo das 15 horas.

2. ESQUEMA DE PROVAS

CAMPEONATO NACIONAL INFANTIS, INICIADOS, CADETES, JUVENIS, JUNIORES A E JUNIORES B

CAMPEONATO NACIONAL DE JUNIORES A

1ª FASE: REGIONAL

Após a inscrição nas Associações Regionais e em função do número de equipas inscritas, a FPV estabelecerá o número de zonas de competição, realizando-se em cada uma delas as respectivas Fases.

Nas Associações onde não exista um número mínimo de equipas, estas serão agrupadas com equipas de outra Associação para disputar a Fase Regional.

- Forma de disputa:
As equipas serão agrupadas em séries, jogando todos contra todos a duas voltas.
- Consequências:
O apuramento do número de equipas para a Fase seguinte será, no máximo, de 24 equipas, e calculado em função do número de equipas inscritas por Regional.

2ª FASE: NACIONAL

A Fase Nacional será disputada por 24 equipas distribuídas por 3 séries de 8 equipas.

- Forma de disputa:
As equipas serão distribuídas por séries, em função da classificação obtida na 1ª Fase e em serpentina, jogando todos contra todos, a duas voltas.
A colocação das equipas na serpentina dependerá do número de equipas apuradas por zona. (Ver exemplo abaixo).

Série A	Série B	Série C
1 N	2N	3N
6N	5N	4N
7N	8N	9N
3S	2S	10N
4S	5S	1S
8S	7S	6S
5NB	1 NB	2NB
6NB	4NB	3NB

N – Norte A

S – Sul

NB – Norte B/Centro

- Consequências:
 - Serão apuradas para a Fase Final, 6 equipas, (classificadas em 1º e 2º lugar de cada série), às quais se juntarão as equipas representativas das regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

- Não havendo representantes das Regiões Autónomas da Madeira e/ou Açores serão, ainda, apuradas as equipas melhores classificadas entre todas as séries até perfazer o número de 8 equipas.

3ª FASE: FINAL - 8 EQUIPAS

- Participantes:

As 6 classificadas da fase anterior e representantes das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

- Forma de disputa:

Disputada em regime de concentração. As equipas serão divididas em duas séries, tendo em conta a classificação obtida na fase anterior, após ranqueamento na respectiva zona/série, garantindo-se que, as 4 equipas melhor classificadas, de cada zona/série, fiquem distribuídas pelas 2 séries.

As equipas representantes das Regiões Autónomas da Madeira e Açores, assim como as restantes equipas serão sorteadas pelas séries.

1º Dia_ Por série, apuramento de 2 vencedores e 2 vencidos.

2º Dia_ Por série, os 2 vencedores apuram os finalistas e a equipa que disputará o 3º/4º lugar.

Os 2 vencidos apuram a equipa que irá disputar o 5º/6º lugar e a que disputará o 7º/8º lugar.

3º Dia_ Apuramento do 1º ao 8º Classificados.

- Consequências:

O 1º classificado é o Campeão Nacional

Nota: No caso de alguma das Regiões Autónomas não estar representada, será substituída por equipas da fase anterior. No sorteio da fase Zonal, será definida a forma do seu apuramento.

CAMPEONATO NACIONAL DE JUNIORES B - SUB-21

1ª FASE: REGIONAL

Após a inscrição nas Associações Regionais e em função do número de equipas inscritas, a FPV estabelecerá o número de zonas de competição, realizando-se em cada uma delas as respectivas Fases.

Nas Associações onde não exista um número mínimo de equipas, estas serão agrupadas com equipas de outra Associação para disputar a Fase Regional.

- Forma de disputa:

As equipas serão agrupadas em séries, jogando todos contra todos a duas voltas.

- Consequências:

O apuramento do número de equipas para a Fase seguinte será, no máximo, de 8 equipas, e calculado em função do número de equipas inscritas por Regional.

2ª FASE: NACIONAL

A Fase **Nacional**, será disputada por 8 equipas agrupadas em 1 série.

▪ Forma de disputa:

Todos contra todos, a duas voltas.

Consequências:

- Serão apuradas para a Fase Final, as equipas classificadas em 1º e 2º lugar, às quais se juntarão as equipas representativas das regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).
- Não havendo representantes das Regiões Autónomas da Madeira e/ou Açores serão ainda apuradas as equipas classificadas em 3º e 4º Lugar.

3ª FASE: FINAL - 4 EQUIPAS

▪ Participantes:

As 2 classificadas da fase anterior e as representantes das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

▪ Forma de disputa:

Disputada em regime de concentração. As equipas jogarão todas contra todas a uma volta.

▪ Consequências:

O 1º classificado é o Campeão Nacional

3. REGULAMENTO DE PROVAS

CAPITULO II PROVAS OFICIAIS

Artigo 3º

1 - A Federação organizará, em cada época, as seguintes competições oficiais:

- (...)
- Campeonato Nacional de Juniores A Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores A Masculinos
- Campeonato Nacional de Juniores B – Sub 21 Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores B – Sub 21 Masculinos
- (...)

Artigo 13º - ALTERAÇÃO DE JOGOS

1 - Os pedidos para alteração de recinto desportivo, data e horário de um jogo, previamente indicados nos sorteios, serão efectuados na Plataforma Online da FPV, com a concordância de ambos os clubes, ficando condicionados à prévia autorização da FPV.

2 – Apenas serão considerados os pedidos de alteração de data e horário de um jogo, que contenham as seguintes condições essenciais:

- a) darem entrada na FPV, com mais de 15 dias de antecipação em relação à data do calendário e 5 dias em relação à nova data, os quais serão isentos de taxas.
- b) darem entrada na FPV, entre 10 (dez) a 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data do calendário e 5 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento da taxa de 30,00 € (trinta euros).
- c) darem entrada na FPV, entre 6 (seis) a 9 (nove) dias de antecipação em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento da taxa de 75,00€ (setenta e cinco euros).
- d) darem entrada na FPV com 5 dias de antecipação em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento da taxa de 150,00€ (cento e cinquenta euros).
- e) Os casos excepcionais serão devidamente analisados pela Federação e despachados caso a caso.

3 - Exceptuando-se os casos de interdição de recinto desportivo, é permitido a qualquer Clube que apresente razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu pavilhão, o direito a jogar num outro pavilhão que não o inicialmente indicado, mediante prévia autorização da FPV e desde que, o pedido de alteração do recinto de jogo dê entrada na FPV com 10 dias de antecedência em relação à data do calendário.

4 - Nos termos do número anterior e na eventualidade de existir um acréscimo de despesas para o clube visitado, decorrentes da deslocação ao pavilhão designado, compete ao clube visitado suportá-las, desde que, devidamente comprovadas e aprovadas pela F.P.V..

5 - Salvaguardando os casos previstos na alínea e) do número 2. do presente Artigo, as datas inicialmente fixadas podem ser alteradas, por antecipação ou por adiamento, desde que seja mantida a ordem das jornadas.

6 - Não será permitida qualquer alteração nas jornadas duplas ou na última jornada de cada fase, nas quais se garantirá a simultaneidade dos jogos, sem prejuízo no disposto na alínea e) do número 2. do presente Artigo.

7 - Se qualquer jogo não for realizado no local, data e/ou hora, prevista no calendário e se entretanto não tiver sido dado cumprimento ao número 1 do presente Artigo, haverá lugar a punição nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

Artigo 25.º - SECAGEM DO TERRENO DE JOGO

Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão e II Divisão, nas finais da Taça de Portugal e nas Super Taças, o clube visitado ou a entidade organizadora do jogo providenciarão pela secagem do recinto do jogo, de acordo com o regulamentado pela FIVB, disponibilizando para o efeito pessoal devidamente equipado.

Artigo 26º - BOLETIM DE JOGO

1 - Nos Campeonatos Nacionais e Taças, é obrigatória a utilização de boletins oficiais da F.P.V., sendo o Clube visitado responsável pela sua apresentação e marcação. No entanto, nos Campeonatos Nacionais da I Divisão e II Divisão (Masculina e Feminina), bem como na Taça de Portugal, (Masculina e Feminina), sempre que as equipas da I e II Divisão joguem na qualidade de visitadas, deverá ser por estas utilizado o E-scoresheet.
(...)

Artigo 27º - ENVIO DO BOLETIM DE JOGO

(...)

3 – Nos jogos em que seja obrigatório o E-scoresheet, o mesmo deverá ser enviado em formato PDF, imediatamente após o jogo, via email para a FPV.

Artigo 34º - INFORMAÇÃO DE RESULTADO DE JOGOS

Devem os Clubes vencedores dos jogos relativos a Provas Oficiais da FPV, comunicar imediatamente após o jogo, via aplicação móvel da FPV disponibilizada para o efeito ou, em caso de indisponibilidade desta, via email para a FPV, o resultado final e parciais.

Na Reunião de 30.Novembro.2018, a Direcção da FPV deliberou, por unanimidade dos presentes:

- E-Scoresheet – I e II Divisão Masculina e Feminina

Considerando ser o E-Scoresheet, o boletim oficial nesta época desportiva 2018-2019, para a I Divisão Masculina e Feminina, bem como para a Taça de Portugal (Masculina e Feminina) e, em virtude das dificuldades que se têm feito sentir ao nível das assinaturas digitais, delibera a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, por unanimidade dos presentes, instituir como complemento ao E-Scoresheet, o seguinte procedimento:

1. Impressão do Rooster (relação dos intervenientes) antes do jogo, e respectiva assinatura pelos capitães e treinadores de ambas as equipas;
2. Impressão do boletim, no final do jogo, e respectiva assinatura pelos capitães e oficiais;
3. Envio, imediatamente após o jogo, de ambos os documentos (rooster e boletim) digitalizados e em formato PDF, para o seguinte endereço de correio electrónico: boletim.digital@portugalvoleibol.com.

Relembrou-se que, o não envio dos documentos mencionados é punido nos termos do artigo 99.º do Regulamento de Disciplina, aplicável por remissão dos artigos 26.º e 27.º do Regulamento de Provas.

Mais se decidiu que, dada a evolução favorável do funcionamento do E-Scoresheet, na II Divisão Masculina e Feminina, passará o mesmo a ser obrigatório nos Jogos das Fases Finais - Série dos Primeiros.

- Medidas de Incentivo à prática da Modalidade

Atendendo á situação actual do número reduzido de equipas masculinas nas camadas jovens, foi decidido atribuir um subsidio de 3000 Euros, como medida de incentivo, a equipas que estão a participar, nesta época desportiva 2018-2019, no Campeonato Nacional de Infantis Masculinos.

Foi ainda decidido atribuir o valor de 3000 Euros para cada Clube/Centro de Gira-Vólei que se filie como Clube de Voleibol na época 2019/2020 e tenha equipas de voleibol indoor a participar nos Campeonatos Nacionais de Voleibol. No que respeita aos Clubes/Centro Gira +, foi igualmente decidido atribuir o valor de 3000 Euros para cada Centro/Clube Gira+ que se filie como Clube de Voleibol, na época 2019/2020, e tenha equipas de voleibol indoor a participar nos Campeonatos Nacionais de Voleibol.

- Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol

Foi informado, estar o Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol, devidamente registado no IPDJ.

Na Reunião de 08 de Novembro de 2018, a Direcção da FPV deliberou, por unanimidade dos presentes:

Por deliberação datada de 12 de Junho de 2018, decidiu a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, atenta a salvaguarda da estabilidade das competições e a lealdade entre competidores, considerar como regime transitório e a título excepcional para a época desportiva 2018/2019, todos os Clubes como Clubes Formadores, decisão esta publicitada na Circular n.º 14, de 26 de Junho de 2018.

Ora, constatando-se à data que a supra referida deliberação não foi bem acolhida, delibera a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, por unanimidade dos presentes, anular aquela deliberação, com efeitos imediatos.

Na Reunião de 24 de Outubro de 2018, a Direcção da FPV deliberou, por unanimidade dos presentes:

- II Divisão Seniores Masculinos e Femininos – Série dos Últimos – Divisão das equipas

Verificando-se que, a II Divisão Masculina e Feminina - Série dos Últimos, irão ser constituídas por um número ímpar de equipas e que o método estabelecido para a divisão das equipas por série é a serpentina.

Verificando-se, ainda que, utilizando este método, o último e o penúltimo da 1ª Fase, ficarão na mesma série, decide-se que, o último seja colocado em série diferente do penúltimo.

Relativamente à II Divisão-Seniores Femininos, encontrando-se a disputar a 1ª Fase duas equipas da Região Autónoma da Madeira, como já foi deliberado, na 2ª Fase, elas serão colocadas na mesma série. No entanto, se porventura aquelas equipas ocuparem, no final da 1ª Fase, o penúltimo e o último lugar, serão estas colocadas de acordo com o agora deliberado, ou seja, em séries diferentes.

- Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol

De forma a poder responder em tempo útil á comunicação do IPDJ, no sentido da adequação do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol à Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho, foram analisadas as alterações necessárias, tendo estas sido submetidas a parecer junto do IPDJ para efeitos de registo.

- Regulamento dos Campeonatos Regionais de Voleibol de Praia

Foi decidido corrigir as condições de homologação. Assim, o artigo 2.º, n.º5 passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

(...)

5 - Cada Campeonato Regional, para ser homologado, terá que ter no mínimo 2 Torneios Preliminares e uma Final.

Na Reunião de 26 de Setembro de 2018, a Direcção da FPV deliberou, por unanimidade dos presentes:

- Alterações ao Esquema de Provas da II Divisão de Seniores Masculinos e Femininos.

1.ª Fase

(...)

As Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores disputarão a Zona Açores e Madeira, para apuramento de um representante de cada região para os jogos da Fase final - Apuramento de Campeão Nacional. As restantes equipas disputarão uma segunda fase onde se apurará a(s) equipa(s) que descerá (ão) de Divisão.
